

PROTOCOLO ESPECÍFICO

CLÍNICA DA FOZ / CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA CASA DE PESSOAL DO HDFS

Considerando que:

- a. A **Clínica da Foz**, Pedro Belo Silva, Lda é uma empresa que tem como fim principal inerente à sua atividade a prestação de cuidados de saúde, nomeadamente serviços de medicina dentária, segundo os mais elevados padrões de qualidade e com vista à máxima satisfação dos seus utentes;
- b. **O Centro Cultural e Desportivo da Casa de Pessoal do HDFS** visa proporcionar aos seus associados o acesso a serviços de qualidade e valor acrescentado.

Aos dias 02 de Novembro de 2018 celebram o presente protocolo:

Como Primeiro Outorgante, Pedro Belo Silva, Lda, sito na Rua Rancho das Cantarinhas, nº118, 3080-250 Figueira da Foz, adiante designada por Clínica da Foz, legalmente representada pelo sócio gerente Pedro Belo Silva, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 11458970.

E

Como Segundo Outorgante, o Centro Cultural e Desportivo da Casa de Pessoal do HDFS, Apartado 2013, pessoa coletiva n.º 507474171.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

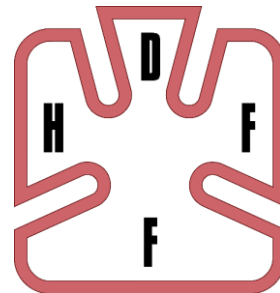
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto específico, fixar um quadro de cooperação entre a Clínica da Foz e o CCD Casa de Pessoal do HDFS.

Cláusula 2ª

(Colaboração)

1 – No âmbito do presente protocolo a Clínica da Foz compromete-se a atribuir a todos os associados do CCD Casa de Pessoal do HDFS um acordo de preços com benefícios, conforme tabela em anexo, e que faz parte integrante do protocolo.



2 - No âmbito do presente protocolo o CCD Casa de Pessoal do HDFF compromete-se a divulgar o conteúdo do mesmo pelos meios de que dispõe, facilitando o seu conhecimento a todos os potenciais beneficiários.

3 – O desconto referido será concedido pela Clínica da Foz, ao associado, cônjuge e descendentes, desde que a pessoa apresente o cartão de associado com a vinheta atualizada do ano em vigor como associado do CCD Casa de Pessoal do HDFF.

4 – O pagamento dos serviços poderá ser efetuado em dinheiro, cheque ou multibanco.

5 – Os descontos concedidos ao abrigo do presente protocolo não são acumuláveis com outros descontos, promoções, protocolos ou campanhas em vigor.

6 – O CCD Casa de Pessoal do HDFF não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos e por conta e/ou interesse dos seus associados, ou por qualquer fato ou circunstância de que advenha responsabilidade civil ou outra inerente à relação direta que se estabeleça entre esses associados e a Clínica da Foz.

7 – Compete, em exclusivo, à Clínica da Foz controlar e garantir a qualidade, adequação e excelência dos seus serviços aos associados o CCD Casa de Pessoal do HDFF.

8 – A Clínica da Foz concede os descontos ou condições especiais indicados em anexo, aos beneficiários deste protocolo, assim como ao respetivo agregado familiar.

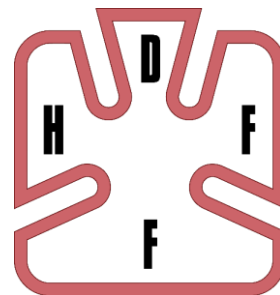
9 – Os descontos irão incidir sobre os preços de tabela praticada pela Clínica da Foz e o pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente pelo beneficiário do protocolo.

Cláusula 3ª

(Prazo)

1 – O presente protocolo durará pelo período de 12 meses, sucessiva e automaticamente renovados, caso nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do seu termo, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzem os efeitos da mesma.

2 – O presente protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.



Cláusula 4ª

(Sigilo)

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informação de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 5ª

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6ª

(Divulgação)

Ao abrigo do presente protocolo ambas as entidades autorizam a divulgação do mesmo, através dos meios publicitários que cada uma tem ao seu dispor.

Cláusula 7ª

(Revisão)

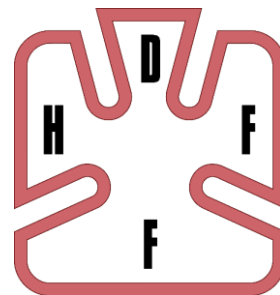
1 – A revisão do presente protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das entidades que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Figueira da Foz, 2 de Novembro de 2018

Pela Clínica da Foz

Pelo o CCD Casa de Pessoal do HDFS



ANEXO

Este anexo é parte integrante do protocolo de cooperação, realizado entre a Clínica da Foz e o CCD Casa de Pessoal do HDFF

1 – Medicina Dentária

Sub-especialidade	Desconto
Imagiologia / Exames complementares de diagnóstico	20%
Periodontologia (Destartarizações)	10%
Prótese Fixa (Coroas, Pontes, ...)	15%
Ortodontia (Aparelhos correção dentária)	15%
Cirurgia Oral	10%
Cirurgia de implantes	10%
Prostodontia (Próteses removíveis)	10%
Oclusão e Disfunção Temporomandibular	10%
Odontopediatria (Medicina dentária para crianças)	10%
Dentisteria (Restaurações)	10%
Endodontia (Desvitalizações)	10%

2 – Especialidades Médicas e outras Áreas da Saúde

	Desconto
Ortopedia	
Medicina Geral e Familiar	10%
Fisioterapia	10%
Terapia da Fala	10%
Nutrição	10%
Osteopatia	10%